



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

Fls. nº 02

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS				<u><b>DATA</b></u>
				<u><b>17/01/2023</b></u>
<b>Órgão solicitante:</b>	Câmara Municipal de Caseara – TO.			
<b>Assunto:</b>	Constitui o objeto de contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços especializados em propaganda, análise das estratégias da comunicação, divulgação de mídias digitais, com objetivo de assessorar a Câmara Municipal de Caseara-TO, conforme as necessidades da Câmara Municipal pelo período de Fevereiro a Dezembro de 2023.			
<b>Fonte de Recurso:</b>	Os recursos financeiros necessários a este instrumento serão oriundos de Recursos Ordinários diretamente transferidos da Câmara Municipal de Caseara - TO.			
<b>Identificação da necessidade:</b>	A presente contratação de serviços especializados em propaganda, análise das estratégias da comunicação, divulgação de mídias digitais, com objetivo de assessorar a Câmara municipal de Caseara-TO, é necessária e oportuno visto a necessidade de que o setor público deve propiciar, a modernização no processo de trabalho, deve buscar pela melhoria da transparéncia pública, a interação entre o cidadão e o legislativo e, ainda a preservação do cumprimento do Regimento Interno pela casa legislativa. Neste sentido torna-se indispensável o estabelecimento de condições para que haja melhoria do desempenho da gestão na Câmara Municipal. Este serviço pode propiciar mais qualidade no desenvolvimento das ações legislativas e serviços prestados por esta casa de leis.			
<b>ITEM</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>Descrição/Especificação</b>	
01	Serviços	11 meses	O presente tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços especializados em propaganda, análise das estratégias da comunicação, divulgação de mídias digitais, com objetivo de assessorar a Câmara Municipal, conforme as necessidades da Câmara pelo período de Fevereiro a Dezembro de 2023.	
Destaca-se que a contratação dos itens mencionados anteriormente poderá ser custeada na dotação abaixo:				
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> 01.01.01.031.0001.2.001	<b>NATUREZA DA DESPESA</b> 3.3.90.39		<b>FICHA</b> 1500	
<b>Responsável pela elaboração:</b>  Jose Diyino Mesquita Macedo Secretário Geral	<b>Autorizo a Despesa:</b>  Cleber Pinto Cavalcante Pres. da Câmara Municipal			
<b>RATIFICAÇÃO DO SETOR FINANCEIRO:</b>				



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

Fis. nº 03

Declaro, como TESOUREIRO, para os fins do disposto no art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2001, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira, e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

EM: <u>17 / 01 / 2023</u>	 Railson Martins da Silva TESOUREIRO
<b>CIENTE, OBSERVADAS AS NORMAS PERTINENTES:</b>	
EM: <u>17 / 01 / 2023</u>	 Cleber Pinto Cavalcante Pres. da Câmara Municipal

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto de contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços especializados em propaganda, análise das estratégias da comunicação, divulgação de mídias digitais, com objetivo de assessorar a Câmara Municipal com as campanhas institucionais, conforme as necessidades da Câmara Municipal, pelo período de Fevereiro a Dezembro de 2023.

### 2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

2.1. A contratação de serviços técnicos especializados em propaganda, e análise das estratégias da comunicação, conforme especificações:

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO
01	11 meses	Serviço	Constitui o objeto de contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços especializados em propaganda, análise das estratégias da comunicação, divulgação de mídias digitais, com objetivo de assessorar a Câmara Municipal com as campanhas institucionais, conforme as necessidades da Câmara, pelo período de Fevereiro a Dezembro de 2023.

2.2. As especificações dos serviços poderão ter pequenas alterações por solicitação da Contratante devido a ocorrências e exigências das NORMATIVAS vigentes.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços especializados em propaganda, análise das estratégias da comunicação, divulgação de mídias digitais, com objetivo de assessorar a Câmara Municipal com as campanhas institucionais é necessária e oportuno, visto a necessidade de que o setor público deve propiciar, a modernização no processo de trabalho, deve buscar pela melhoria da transparência pública, a interação entre o cidadão e o legislativo e, ainda a preservação do cumprimento do Regimento Interno pela casa legislativa. Neste sentido torna-se indispensável o estabelecimento de condições para que haja melhoria do desempenho da gestão na Câmara Municipal. Este serviço pode propiciar mais qualidade no desenvolvimento das ações legislativas e serviços prestados por esta casa de leis.

3.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei n.º 8.666/93.

### 4. FUNDAMENTAÇÃO

4.1. A presente contratação encontra fundamentação legal na Lei n.º 8.666/93.

### 5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os serviços deverão ser realizados de forma integral, de acordo com especificado no item 2.

5.2. A prestação de serviços deverá ser realizada por período mensal, e logo após haverá o recebimento da Nota de Empenho, ou de acordo com a conveniência da Câmara Municipal de Caseara.

5.3. O não cumprimento do disposto no item 5.2 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e a convocação do profissional subsequente considerando a ordem de classificação do mapa de pesquisa de mercado inserido nos autos processuais.

5.4. Os serviços deverão ser fornecidos e/ou entregues de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitado o estabelecido no Termo de Referência e isentos falhas por parte dos serviços prestados. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Termo de Referência.



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

## **6. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

### **6.1. Os serviços serão recebidos:**

- a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta.
  - b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TR e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.
- 6.2.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.3.** A Câmara Municipal rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 6.4.** Para a comprovação dos serviços realizados, será confiado a 01 (um) atestador autorizado pela autoridade competente, que observará o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo com este Termo de Referência, bem como do contrato, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF/FATURA.

## **7. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- 7.1.** A garantia e Assistência Técnica do prestador dos serviços deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega em desconformidade com o especificado no Termo de Referência/proposta, tudo a encargo da CONTRATADA.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES**

### **8.1. DA CONTRATANTE**

- 8.1.1** Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993, são obrigações da CONTRATANTE:
- a)** Efetuar os pagamentos devidos no prazo e nas condições estipuladas neste Termo;
  - b)** Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pelos serviços prestados;
  - c)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência;
  - d)** Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso dos serviços prestados, fixando prazo para sua correção.

### **8.2. DA CONTRATADA**

- 8.2.1** Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993, são obrigações da CONTRATADA:
- a)** Manter inalterados os preços e condições propostas, bem com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
  - b)** Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações dos serviços. Informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao cumprimento do mesmo;
  - c)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações que está obrigada;
  - d)** Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretamente aplicáveis;
  - e)** Fornecer os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
  - f)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

14, 20, 21, 23, 24 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**g)** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Câmara Municipal de Caseara - TO, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto em que verifiquem defeitos/incorrectões resultantes da execução dos serviços no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**;

**h)** Responsabilizar-se pelo uso indevido dos documentos, materiais eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE;

**i)** A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas funções ou em conexão com eles;

**j)** Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, após notificação formal do(s) serviço(s) Fornecido(s) em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e respectiva proposta, ou não aprovados pelo órgão solicitante com parecer devidamente fundamentado.

**k)** Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto da presente contratação;

**l)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**m)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**n)** Entregar os serviços em perfeito estado e condições de uso, com a devida garantia e assistência técnica, observando as especificações e características técnicas descritas neste termo.

## **9. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO**

**9.1.** A empresa vencedora deverá emitir fatura/nota fiscal eletrônica correspondente ao serviço prestado, sem rasuras, e o pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega do objeto devidamente atestado e vistoriado, através de crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pela CONTRATADA, em conformidade com nota fiscal/fatura correspondente.

**9.2.** O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas e trabalhistas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

## **10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**10.1.** Em razão de aquisição mediata, havendo obrigações futuras, torna-se necessária a obrigatoriedade do contrato, fazendo valer o Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

## **11. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**11.1** O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas e trabalhistas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

## **12. DO REAJUSTE**

**12.1.** Os preços serão fixos e irreajustáveis no período da execução dos serviços, podendo no que couber ser reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93, com base no índice INPC, salvo, realinhamento de valores de agências reguladoras nacionais.

## **13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** A fiscalização do instrumento contratual será exercida por representante do órgão solicitante em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**13.2.** A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado e/ou licitante vencedor pelos danos causados diretamente ao órgão solicitante ou a


  
**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

#### **14. DAS PENALIDADES**

**14.1.** Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a penalidades impostas da CONTRATADA as fundamentadamente nos termos da Lei n.º 8.666/93. Ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Caseara, e será descredenciado do Cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Caseara - TO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais combinações legais previstas neste Termo de Referência, o fornecedor/licitante que:

- 14.1.1.** Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- 14.1.2.** Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- 14.1.3.** Deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência ou edital;
- 14.1.4.** Apresentar documentação falsa;
- 14.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 14.1.6.** Não manter a proposta dentro do prazo de validade;
- 14.1.7.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.9.** Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**14.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os órgãos da Prefeitura Municipal de Caseara – TO, e Câmara Municipal, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 14.1, conforme detalhado nos itens 14.1.1 ao 14.1.9.

**14.3.** A pena de advertência poderá ser aplicada nos caso previstos no item 14.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

**14.4.** Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o órgão poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste termo de referência, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

**14.4.1.** Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

**14.4.2.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

**14.4.3.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.

**14.5.** As sanções previstas nos itens 14.1 e 14.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

**14.6.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 14.2 e 14.3.

**14.7.** O percentual de multa previsto no item 14.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

**14.8.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto ao Banco Credenciado do Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**14.9.** Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios

E-mail: [contato@cmccaseara.to.gov.br](mailto: contato@cmccaseara.to.gov.br)

Rua Paraiso, s/nº, Setor Bela Vista – Fone/Fax: (63)3379-1133  
CEP: 77.680-000 - Caseara - TO



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

legais.

**14.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### 15. DO FORO

**15.1** Para dirimir quaisquer dúvidas, elegem as partes o Foro da Comarca de Araguacema – TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### 16. DAS ASSINATURAS

**16.1** Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, estando o mesmo adequado ao que dispõe a legislação vigente.

1

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:	O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ESTÁ DE ACORDO AS SOLICITAÇÕES:	APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:
17 / 01 / 2023	17 / 01 / 2023	17 / 01 / 2023
 José Divino Mesquita Macedo Secretário Geral Assinatura/carimbo	 José D. M. Macedo Assinatura/carimbo	 Cleber Pinto Cavalcante Pres. da Câmara Municipal



**MANANCIAL 4**  
PRODUÇÕES

Raylaine de Sousa Rodrigues

CNPJ 46.462.921/0001-77 RG 1050931 SSP/TO

Rua Alberto Oliveira da Silva Quadra A Lote 17 Setor João Lisboa da Cruz

**ORÇAMENTO**

Câmara Municipal de Caseara do Tocantins

CNPJ: 74.062.332/0001-37

**EMISSÃO:** 23 de janeiro de 2023

**DESCRIÇÃO**

Prestação de serviços voltados à área de propaganda, análise das estratégicas da comunicação, divulgação de mídias digitais de fevereiro a dezembro de 2023 com valor de R\$ 1.200,00 mensais com valor total de R\$ 13.200,00.

Dados bancário:

Banco: 0260 – Nu Pagamentos S.A.

Agência: **0001** Conta **29065189-1** Chave Pix: **46.462.921/0001-77**

Raylaine de Sousa Rodrigues

CPF: 033.316.861-58 (63) 98439-8327

Este orçamento tem validade de 60 dias a contar da data de 23/01/2023.

*Raylaine de Sousa Rodrigues*  
**Raylaine de Sousa Rodrigues**

**46.462.921/0001-77**  
RAYLAINE DE SOUSA RODRIGUES  
Rua Alberto Oliveira da Silva, Qd. Alt 17  
João Lisboa da Cruz CEP 77 434-039  
GURUPI-TO



RUA ALAMEDA JALAPA Q28 L31, ST JARDIM BOULEVARD, GURUPI-TO  
De: AGENCIA LOGO inscrita no CNPJ:42.127.130/0001-30  
(63) 9 8470-0351

**AOS CUIDADOS DA:** Câmara Municipal de Caseara do Tocantins inscrita no CNPJ  
74.062.332.0001-37

## ORÇAMENTO

### DESCRIÇÃO

Prestação de serviços voltados à área de propaganda, análise das estratégicas da comunicação de fevereiro a dezembro de 2023 com valor de R\$ 1.500,00 mensais.

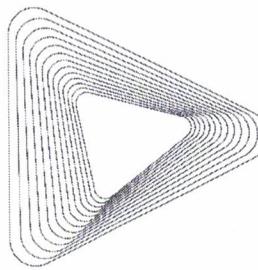
PRODUÇÃO	PERÍODO
Propaganda e divulgação	11 Meses
<b>Valor total</b>	R\$ 16.500,00

Orçamento com validade de 60 dias a contar da data de 23/01/2023.

Atenciosamente,

Wallace Mota / Agencia logo

23 de janeiro de 2023



**TRACK2  
STUDIO**

PRODUTORA DE VÍDEO

À

**Câmara Municipal de Caseara do Tocantins**

**Inscrita no CNPJ: 74.062.332/0001-37**

A Track 2 Stúdio vem por meio desta apresentar proposta para Prestação de serviços voltados à área de propaganda, análise das estratégicas da comunicação e divulgação das sessões ordinárias de fevereiro a dezembro de 2023 com valor de R\$ 1.600,00 mensais.

O valor a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA (Track2 Stúdio) será de:

LOCAIS	VALOR TOTAL DO SERVIÇO
Caseara do Tocantins	R\$ 17.600

Gurupi-TO. 23 de janeiro de 2023

Kássio Dionísio Gomes



CNPJ: 33.100.271/0001-78

e-mail: contato@track2studio@gmail.com

Telefone: (63) 9 8453-5702

Validade da proposta: 23/03/2023



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

### COLETA DE PREÇOS DE PESQUISA DE MERCADO

Caseara - TO, 23 de Janeiro 2023.

ITEM	UND	QTD	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	ESTIMADO			MENOR VALOR
				MANANCIAL4 PRODUÇÕES	AGÊNCIA LOGO	TRACK2 STUDIO PRODUTORA	
01	SERVIÇOS	11 meses	<b>A contratação de serviços técnicos profissional, serviços a serem prestados:</b> Constitui o objeto de contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços especializados em propaganda, análise das estratégias da comunicação, divulgação de mídias digitais, com objetivo de assessorar a Câmara Municipal de Caseara-TO, conforme as necessidades da Câmara Municipal pelo período de Fevereiro a Dezembro de 2023.	R\$ 13.200,00	R\$ 16.500,00	R\$ 17.600,00	R\$ 15.766,66
<b>RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO MAPA DE APURAÇÃO:</b>						<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>R\$ 13.200,00</b>
<b>O PRESENTE MAPA DE APURAÇÃO ESTÁ DE ACORDO COM O SOLICITADO:</b>							

E-mail: contato@cmcaseara.to.gov.br

Rua Paraiso, s/nº, Setor Bela Vista -

Fone/Fax: (63)3379-1133  
CEP: 77.680-000 - Caseara - TO.



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

*(Handwritten signature of José Divino Mesquita Macedo)*  
José Divino Mesquita Macedo  
**Secretario Geral**  
Assinatura/Carimbo

*(Handwritten signature of Cleber Pinto Cavalcante)*  
Cleber Pinto Cavalcante  
Pres. Da Câmara Municipal



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

## DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro para os devidos fins que os recursos orçamentários, que contemplará o processo administrativo nº 005/2023, Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual serão oriundos de Recursos Ordinários diretamente, transferidos, da Câmara Municipal de Caseara-TO, que estará amparada por esta declaração orçamentária e respectivos empenhos, quanto ao exercício de 2023.

Categoria de programação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA
01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.39	1500

Caseara – TO, 26 de Janeiro de 2023.

  
CLEBER PINTO CAVALCANTE  
Pres. da Câmara Municipal

E-mail: [contato@cmcseara.to.gov.br](mailto: contato@cmcseara.to.gov.br)

Rua Araguaia, s/nº - Centro - Fone/Fax: (63)3379-1133 - CEP: 77.680-000 - Caseara - TO.



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

Fls. nº 15

**PROCESSO:** 005/2023

**INTERESSADO:** **Raylaine de Sousa Rodrigues 03331686158**, Manancial4 Produções, CNPJ nº 46.462.921/0001-77, com sede na Rua Alberto Oliveira Silva, nº 125, Quadra A, Lote 17, Setor João Lisboa da Cruz, na Cidade de Gurupi-TO.

Para efeito de ratificação a cargo da autoridade superior, formaliza-se o procedimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93. A presente contratação de prestação de serviços especializados em propaganda, análise das estratégias da comunicação, divulgação de mídias digitais, com o objetivo de assessorar a Câmara Municipal com as campanhas institucionais, é necessária e oportuna, visto a necessidade de que o setor público deve propiciar, a modernização no processo de trabalho, deve buscar pela melhoria da transparência pública, a interação entre o cidadão e o legislativo e, ainda a preservação do cumprimento do Regimento Interno pela casa legislativa. Neste sentido torna-se indispensável o estabelecimento de condições para que haja melhoria do desempenho da gestão na Câmara Municipal. Este serviço pode propiciar mais qualidade no desenvolvimento das ações legislativas e serviços prestados por esta casa de leis.

Será pago o valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) em favor de **Raylaine de Sousa Rodrigues**, justificando que:

I – Os preços estão de acordo com o praticado no mercado;

Caseara – TO, 26 de Janeiro de 2023.

  
CLEBER PINTO CAVALCANTE

Pres. da Câmara Municipal



Fls. nº 16

ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

**PROCESSO N°: 005/2023**

**ASSUNTO:** O presente processo administrativo tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços especializados em propaganda, análise das estratégias da comunicação, divulgação de mídias digitais, com objetivo de assessorar a Câmara Municipal de Caseara-TO, conforme as necessidades da Câmara Municipal pelo período de Fevereiro a Dezembro de 2023.

**DESPACHO**

Encaminhem-se os presentes autos ao Departamento Jurídico, para Parecer Preliminar do Processo Administrativo nº 005/2023, referente à contratação de serviços especializados em propaganda, análise das estratégias da comunicação, divulgação de mídias digitais, com a finalidade de assessorar a Câmara Municipal de Caseara, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos.

Caseara – TO, 27 de Janeiro de 2023.

  
**CLEBER PINTO CAVALCANTE**  
Pres. da Câmara Municipal



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

Fls. nº 17

ASSUNTO: **PARECER JURÍDICO.**

INTERESSADO: **Câmara de Vereadores de Caseara - TO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 005/2023.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2023.

**OBJETO:** objeto de contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços especializados em propaganda e comunicação para plataformas digitais e veículo de imprensa com objetivo de assessorar a Câmara Municipal com as campanhas institucionais, conforme as necessidades da Câmara Municipal, pelo período de Fevereiro a Dezembro de 2023.

Trata-se de análise de processo administrativo nº. 005/2023 na modalidade de dispensa de licitação, encaminhado pelo departamento competente a esta assessoria jurídica conforme dispõe o parágrafo único do Art. 38, da Lei nº. 8.666/93, para análise jurídica, referente à possibilidade de contratação de serviços citados.

No processo administrativo constam:

- Requerimento do órgão solicitante;
- Justificativa;
- Termo de referência específico, detalhando os serviços que serão contratados;
- Cotações de preços;
- Despachos financeiros e contábeis;
- E solicitação de parecer jurídico.

Após análise de todos os atos do processo administrativo constata-se que estes atendem a todas as exigências legais.

Pelo exposto, esta Assessoria Jurídica opina pelo prosseguimento do presente procedimento administrativo nº 005/2023 do órgão Câmara Municipal da cidade de Caseara – TO.

E-mail: [contato@cmccaseara.to.gov.br](mailto: contato@cmccaseara.to.gov.br)

Rua Araguaia, s/nº - Centro - Fone/Fax: (63)3379-1133 - CEP: 77.680-000 - Caseara - TO.



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

Fis. nº 18

Caseara – TO, 27 de Janeiro de 2023.

*Patrícia Guedes Fernandes*

**Patrícia Guedes Fernandes/OAB-TO7903**  
**Assessoria Jurídica da Câmara do Município de Caseara – TO.**



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

## MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

**Nº Processo:** 005/2023

**Modalidade:** Dispensa de Licitação

**Demandante:** Câmara Municipal de Caseara - TO

**Objeto da Solicitação:** Constitui o objeto de contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços especializados em propaganda, análise das estratégias da comunicação, divulgação de mídias digitais, com objetivo de assessorar a Câmara Municipal de Caseara-TO, com as ações institucionais, conforme as necessidades da Câmara Municipal, pelo período de Fevereiro a Dezembro de 2023.

**Considerando** que a solicitação para realização deste procedimento tem fundamentação legal nas Leis: 8.666/93 e demais leis pertinentes, e que, foram comprovados nos autos o cumprimento do estabelecido por estas e acatados os demais atos, do Financeiro da comprovação de Dotação Orçamentária e da viabilidade financeira para a contratação, bem como, **Parecer Jurídico favorável**, juntamente com todas as certidões negativas e trabalhistas que comprovem a regularidade fiscal da proponente.

Portanto, concluímos tecnicamente que, cumpriu-se a legislação vigente e aplicável neste caso até o presente ato.

Posto isso, esta Controladoria **manifesta-se favorável** pelo andamento do procedimento de dispensa de licitação.

**Seguindo, remetem-se** os autos ao Gabinete do Presidente da Câmara Municipal para que possam tomar as providências cabíveis para execução das medidas que julgar pertinentes.

LOCAL/DATA	Caseara – TO, 30 de Janeiro de 2023.
CARIMBO/ASS.	 José D. C. Macêdo Setor Administrativo



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

Fls. nº 20

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação do processo nº 005/2023 com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, e Parecer Jurídico Favorável, a favor da empresa: **Raylaine de Sousa Rodrigues 033.316.861-58**, Manancial4 Produções, CNPJ nº 46.462.921/0001-77, com sede na Rua Alberto Oliveira Silva, nº 125, Quadra A, Lote 17, Setor Residencial João Lisboa da Cruz, na Cidade de Gurupi do Tocantins/TO., no valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), para o presente contrato que tem por objeto à contratação de serviços especializados em propaganda, análise das estratégias da comunicação, divulgação de mídias digitais, com a finalidade de assessorar a Câmara Municipal de Caseara-TO.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Caseara – TO, 31 de Janeiro de 2023.

Cleber Pinto Cavalcante  
Pres. da Câmara Municipal

CERTIFICO que publiquei nesta, no  
Mural da Câmara Mun. de Caseara-TO,  
o inteiro teor do referido documento.

CASEARA-TO, 02/02/2023



ESTADO DO TOCANTINS  
CAMARA MUNICIPAL DE CASEARA

PÁG: 0001

Fls. nº 21

- EMPENHO -

Exercicio: 2023

Processo: 00044/2023

Ordem de Compra:

Ficha: 00011

Número Empenho: 00014/2023

Unidade Orçamentária: CAMARA MUNICIPAL

Código: 01.01

Intitulação da Despesa: MANUT. DA CAMARA MUNICIPAL

Código: 2.001

Classificação da Despesa

01.031.0001.2.001.3.3.90.39.27

Saldo Anterior

R\$79.946,95

Importância

R\$13.200,00

Saldo Atual

R\$66.746,95

OUTROS

Processo Licitatório: 52023

Modalidade: 10 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Credor: RAYLAINE DE SOUSA RODRIGUES 03331686158

GLOBAL

CNPJ/CPF: 46.462.921/0001-77

RG - 3304

Cidade: GURUPI - TO

Valor: TREZE MIL E DUZENTOS REAIS XXX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
00001	EMPENHO EMITIDO PARA CUSTEAR DESPESAS COM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PROPAGANDA, ANÁLISE DAS ESTRATÉGIAS DA COMUNICAÇÃO, DIVULGAÇÃO DE MÍDIAS DIGITAIS DA CÂMARA DE CASEARA	R\$13.200,00

Fonte de Recurso: 1.500.0000.000000 - Impostos não vinculados

DATA DA EMISSÃO: 02/02/2023

CLEBER PINTO CAVALCANTE

CLEBER PINTO CAVALCANTE  
PRESIDENTE DA CAMARA  
709.586.101-34

JOSÉ DIVINO MESQUITA MACEDO

JOSÉ DIVINO MESQUITA MACEDO  
SEC. RESPONSÁVEL CONTROLE INTERNO  
252.750.032-34

RAILSON MARTINS DA SILVA

RAILSON MARTINS DA SILVA  
TESOUREIRO  
032.521.331-30

DECLARO QUE A DESPESA SATISFAZ AS EXIGÊNCIAS DOS ART.16 E 17 DA LC. 101/2000.



## DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2023 CONTRATO 005/2023

CONTRATO N° 005/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CASEARA - TO, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, E A EMPRESA MANANCIAL4 PRODUÇÕES.

### CONTRATANTE:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA – TO., pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 74.062.332/0001-37, com sede administrativa à Rua Paraíso, s/nº, Setor Bela Vista, Caseara – TO, CEP 77.680-000, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. CLEBER PINTO CAVALCANTE, brasileiro, portador do R.G. nº 151.033 – 2ª via - SSP/TO e do CPF nº 709.586.101-34, residente e domiciliado na Rua Adeládio Vasconcelos, setor Bela Vista, na cidade de Caseara – TO.

CONTRATADO: RAYLAINE DE SOUSA RODRIGUES 03331686158, Manancial4 Produções, CNPJ nº 46.462.921/0001-77, com sede na Rua Alberto Oliveira Silva, nº 125, Quadra A, Lote 17, Setor Residencial João Lisboa da Cruz, na Cidade de Gurupi-TO.

O presente CONTRATO, com observância da Lei Federal nº 8.666/93, tem entre si, justo e adensado, celebrado por força do presente instrumento, elaborado de acordo com o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, para a contratação do objeto em epígrafe.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

- O presente contrato decorre do processo administrativo de dispensa de licitação com observância da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com tudo constante no processo administrativo protocolado e autuado nesta Câmara Municipal de Caseara – TO, sob nº 005/2023, relativo a dispensa de licitação nº 005/2023, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- Constitui o objeto de contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços especializados em propaganda, análise das estratégias da comunicação, divulgação de mídias digitais, com objetivo de assessorar a Câmara Municipal com as campanhas institucionais, conforme as necessidades da Câmara, pelo período de Fevereiro a Dezembro de 2023., e demais itens, conforme especificado.

*Raylaine de Sousa Rodrigues*

ITEM	QTD	UND	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	11	Meses	Contratação de serviços especializados em propaganda, análise das estratégias de comunicação e divulgação de mídias digitais, com a finalidade de assessorar a Câmara Municipal de Caseara-TO, conforme as necessidades.	R\$ 1.200,00	R\$ 13.200,00

**2.2.** A referida contratação destina-se atender a Câmara Municipal de Caseara – TO, conforme exigências e estimativas dos serviços constantes no Termo de Referência, do processo administrativo nº 005/2023, partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição, nos termos da Justificativa do órgão contratante.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** Os serviços deverão ser prestados na sede da Câmara Municipal de Caseara, localizada na Rua Paraíso, s/nº, Setor Bela Vista, Caseara – TO, CEP 77.680-000.

**3.2.** Para cada serviço pretendido por esta casa de leis, a contratada deverá considerar várias fases de trabalho cujas operações, listadas abaixo, são imprescindíveis ao desenvolvimento dos trabalhos, desde os estudos iniciais até a finalização do processo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**4.1.** Os serviços serão prestados na sede da contratante, de acordo com a conveniência da Câmara Municipal de Caseara – TO, e serão acompanhados por servidor designado para tal, a fim de verificar a compatibilidade dos mesmos com as condições dos termos do termo de referência.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA**

**5.1.** A garantia dos serviços deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pelo fornecimento dos serviços em desconformidade com o especificado no Termo de Referência/proposta, tudo a encargo da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1.** A empresa vencedora deverá emitir Fatura/Nota fiscal eletrônica correspondente ao serviço prestado, sem rasuras, e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto devidamente atestado e vistoriado, através de crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pela CONTRATADA, em conformidade com nota fiscal/fatura correspondente.

**6.2.** O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

qualquer momento, todas as certidões negativas e trabalhistas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

**CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1. Este termo contratual terá vigência de 11 meses, contados a partir data de assinatura do contrato, respeitando-se o exercício financeiro em relação à Nota de Empenho e declaração orçamentária na proporção do saldo.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

8.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis no período de 12 (doze) meses, podendo no que couber ser reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da LEI N° 8.666/93, com base no índice INPC, salvo, realinhamento de valores de agências reguladoras nacionais.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos da CONTRATANTE, na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA
01.01.01.031.0001.2.001	3.3.90.39	1500

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1. DA CONTRATANTE**

10.1.1. Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos devidos no prazo e nas condições estipuladas neste contrato;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como, pagar pelos serviços prestados;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas do Termo de Referência;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de servidores especialmente designados;
- e) Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- f) Fornecer, sempre que for necessário e quando forem solicitadas pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes aos serviços a serem executados;
- g) Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1.1. Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter inalterados os preços e condições das propostas, bem com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

*Raylaine de souza Rodrigues*



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

- b) Efetuar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Câmara, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente dos serviços prestados. Informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao cumprimento do mesmo;
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou com prévia e expressa anuência da Contratante;
- d) Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretamente aplicáveis;
- e) Fornecer os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- f) Responsabilizar-se pelo uso indevido dos documentos, materiais eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE;
- g) A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas funções ou em conexão com eles;
- h) Substituir, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, improrrogáveis, após notificação formal do(s) serviços fornecidos (s)em desacordo com as especificações deste termo e respectiva proposta, ou não aprovados pelo órgão solicitante com parecer devidamente fundamentado.
- i) Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal de Caseara - TO, inerentes ao objeto da presente contratação;
- j) Comunicar à Câmara, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- l) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

E-mail: [contato@cmccaseara.to.gov.br](mailto: contato@cmccaseara.to.gov.br)  
 Rua Paraíso, s/nº, Setor Bela Vista – Fone/Fax: (63)3379-1133  
 CEP: 77.680-000 – Caseara - TO .

*Raylaine de Sousa Rodrigues*



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

**12.1.** A fiscalização do instrumento contratual será exercida por representante do órgão solicitante em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**12.2.** A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente ao órgão solicitante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

**13.1.** Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA as penalidades impostas fundamentadamente nos termos das Leis nº. 8.666/93. Ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Caseara-TO, e será descredenciado do Cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Caseara – TO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas no termo de referência, o fornecedor/licitante que:

**13.1.1.** Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

**13.1.2.** Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;

**13.1.3.** Deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência ou edital;

**13.1.4.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

**13.1.6.** Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;

**13.1.7.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**13.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.9.** Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**13.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os órgãos da Câmara Municipal de Caseara – TO, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 13.1, conforme detalhado nos itens 13.1.1 ao 13.1.9.

**13.3.** A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 13.1, sempre que a Câmara Municipal de Caseara - TO entender que a justificativa de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

**13.4.** Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o órgão poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no Termo de Referência, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

**13.4.1.** Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

**13.4.2.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

*Raylaine de Souza Rodrigues*



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

13.4.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

13.5. As sanções previstas nos itens 13.1 e 13.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

13.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 13.2 e 13.3.

13.7. O percentual de multa previsto no item 13.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

13.8. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto ao banco conveniado da Câmara Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Câmara Municipal de Caseara - TO, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, de acordo com a Cláusula 14.1.1, ou bilateralmente, quando atendida a conveniência administrativa no interesse do serviço público.

14.1.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, os motivos para rescisão unilateral do contrato são os seguintes:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão de seu cumprimento pela CONTRATADA, levando a Câmara a comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- d) A subcontratação total ou parcial do seu objeto a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, não admitidas no presente instrumento;
- e) O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como a de seus superiores;
- f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da

*Raylaine de Sousa Rodrigues*



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

**CONTRATADA:**

- g) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da Câmara Municipal;
- h) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente instrumento;
- i) A não comprovação do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.
- j) Outros casos citados no art. 78, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**14.2.** Ocorrendo rescisão, a CONTRATADA responderá se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativa ou judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**15.1.** O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas e trabalhistas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

**16.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas, elegem as partes o Foro da Comarca de Araguacema - TO com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DISPOSIÇÃO GERAIS**

**17.1.** Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**17.2.** Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

Caseara - TO, 02 de Fevereiro de 2023.

  
CÂMARA MUNICIPAL  
Contratante

*Raylaine de Sousa Rodrigues*  
RAYLAINÉ DE SOUSA RODRIGUES  
Contratado(a)

**Testemunhas:**

Jose Carlos Souto Souza  
CPF: 777.908.122-20  
Jaelson S. Souza monais  
505.975.283-60

E-mail: contato@cmccaseara.to.gov.br

Rua Paraíso, s/nº, Setor Bela Vista – Fone/Fax: (63)3379-1133  
CEP: 77.680-000 – Caseara - TO.



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

Fls. nº 29

**Dispensa nº 005/2023  
CONTRATO 005/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Origem:** Contrato nº 005/2023.

**Decorrente:** dispensa de licitação nº 005/2023, oriundo do processo nº 005/2023.

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA-TO  
CNPJ Nº 74.062.332/0001-37.

**Contratado:** Raylaine de Sousa Rodrigues 033.316.861.58, Manancial4 Produções, CNPJ nº 46.462.921/0001-77, com sede na Rua Alberto Oliveira Silva, nº 125, Quadra A, Lote 17, Setor Residencial João Lisboa da Cruz, na Cidade de Gurupi-TO.

**Objeto de contrato:** Constitui o objeto de contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços especializados em Propaganda, análise das estratégias da comunicação, divulgação de mídias digitais, com o objetivo de assessorar a Câmara municipal, com as campanhas institucionais, conforme as necessidades da Câmara, pelo período de Fevereiro a Dezembro de 2023.

**Valor do Contrato:** Total de R\$ R\$ \$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), distribuídas, mensalmente, da seguinte forma: 11 (onze) parcelas mensais e iguais de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

**Vigência inicial do contrato:** 02/02/2023 até 31/12/2023.

**Data da assinatura:** 02/02/2023.

**Amparo legal:** Lei. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

  
CÂMARA MUNICIPAL  
Contratante

CERTIFICO que publiquei nesta, no  
Mural da Câmara Mun. de Caseara-TO,  
o íntero teor do referido documento.

CASEARA-TO, 02/02/2023



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEARA-TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei nº 390/2019 de 02 de maio de 2019

ANO V – CASEARA-TO, QUINTA-FEIRA, 09 DE MARÇO DE 2023 – EDIÇÃO Nº 462

Dispensa nº 004/2023  
CONTRATO 004/2023

## EXTRATO DE CONTRATO

**Origem:** Contrato nº 004/2023.

**Decorrente:** dispensa de licitação nº 004/2023, oriundo do processo nº 004/2023.

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA-TO

**CNPJ** Nº 74.062.332/0001-37.

**Contratado:** EDSON GILMAR CARVALHO

**BITENCOURTH 04673044088**, Edson

Comunicações, CNPJ nº 29.809.660/0001-08, com sede na Rua Araguaia, nº 899,

Bairro/Distrito: Centro, na Cidade de Divinópolis do Tocantins/TO.

**Objeto de contrato:** Constitui o objeto de contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços especializados em divulgação externa das ações institucionais do poder legislativo de Caseara-TO, Por meio dos veículos de imprensa, conforme as necessidades da Câmara Municipal pelo período de Fevereiro a Dezembro de 2023..

**Valor do Contrato:** Total de R\$ R\$ \$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), distribuídas, mensalmente, da seguinte forma: 11 (onze) parcelas mensais e iguais de R\$ 900,00 (novecentos reais).

**Vigência inicial do contrato:** 02/02/2023 até 31/12/2023.

**Data da assinatura:** 02/02/2023.

**Amparo legal:** Lei. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**CÂMARA MUNICIPAL**

Contratante

Dispensa nº 005/2023  
CONTRATO 005/2023

## EXTRATO DE CONTRATO

**Origem:** Contrato nº 005/2023.

**Decorrente:** dispensa de licitação nº 005/2023, oriundo do processo nº 005/2023.

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA-TO

**CNPJ** Nº 74.062.332/0001-37.

**Contratado:** Raylaine de Sousa

Rodrigues 033.316.861.58, Manancial4

Produções, CNPJ nº 46.462.921/0001-77, com sede na Rua Alberto Oliveira Silva, nº 125, Quadra A, Lote 17, Setor Residencial João Lisboa da Cruz, na Cidade de Gurupi-TO.

**Objeto de contrato:** Constitui o objeto de contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços especializados em Propaganda e comunicação estratégica para plataformas digitais e veículos de imprensa com objetivo assessorar a Câmara municipal, com as campanhas institucionais, conforme as necessidades da Câmara, pelo período de Fevereiro a Dezembro de 2023.

**Valor do Contrato:** Total de R\$ R\$ \$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), distribuídas, mensalmente, da seguinte forma: 11 (onze) parcelas mensais e iguais de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

**Vigência inicial do contrato:** 02/02/2023 até 31/12/2023.

**Data da assinatura:** 02/02/2023.

**Amparo legal:** Lei. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**CÂMARA MUNICIPAL**  
Contratante



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>46.462.921/0001-77</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>19/05/2022</b>
NOME EMPRESARIAL <b>RAYLAINE DE SOUSA RODRIGUES 03331686158</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MANANCIAL 4 PRODUCOES</b>		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos</b> <b>58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos</b> <b>74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos</b> <b>58.12-3-02 - Edição de jornais não diários</b> <b>58.12-3-01 - Edição de jornais diários</b> <b>74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R DA ALBERTO OLIVEIRA SILVA</b>	NÚMERO <b>125</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA A;LOTE 17</b>	
CEP <b>77.434-039</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>LOTEAMENTO RESIDENCIAL JOAO LISBOA DA CRUZ</b>	MUNICÍPIO <b>GURUPI</b>	UF <b>TO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>RAYLAINE26GPI@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(63) 8439-8327</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/05/2022</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/06/2022** às **12:11:27** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil** RAYLAINE DE SOUSA RODRIGUES **CPF** 033.316.861-58

**CNPJ** 46.462.921/0001-77 **Data de Abertura** 19/05/2022

**Nome Empresarial** RAYLAINE DE SOUSA RODRIGUES 03331686158

**Nome Fantasia** MANANCIAL 4 PRODUCOES

**Capital Social**  
5.000,00

**Situação Cadastral Vigente** ATIVA **Data da Situação Cadastral** 19/05/2022

## Endereço Comercial

<b>CEP</b>	<b>Logradouro</b>	<b>Número</b>	<b>Complemento</b>
77434-039	RUA DA ALBERTO OLIVEIRA SILVA	125	QUADRA A;LOTE 17
<b>Bairro</b>	<b>Município</b>	<b>UF</b>	
LOTEAMENTO RESIDENCIAL JOAO LISBOA DA CRUZ	GURUPI	TO	

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

<b>Período</b>	<b>Início</b>	<b>Fim</b>
1º período	19/05/2022	-

## Atividades

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Editor(a) de vídeo, independente

### Atividade Principal (CNAE)

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

### Ocupações Secundárias

Fotógrafo(a) aéreo independente

Editor(a) de jornais diários independente

Locador(a) de equipamentos recreativos e esportivos, independente

Editor(a) de jornais não diários independente

Editor(a) de lista de dados e de outras

### Atividades Secundárias (CNAE)

7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas

5812-3/01 - Edição de jornais diários

7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

5812-3/02 - Edição de jornais não diários

5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

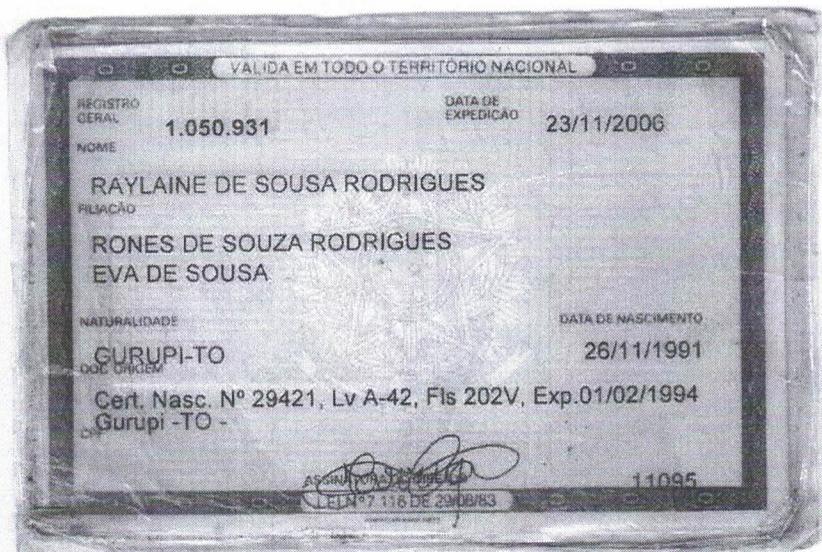
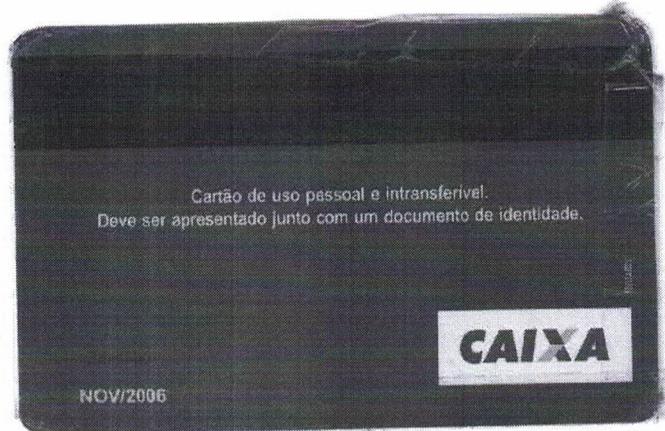
Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

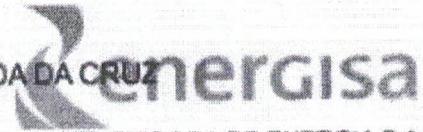
\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**RAYLAINE DE SOUSA RODRIGUES**RUA ALBERTO OLIVEIRA DA SILVA S/N QD A LT.17 - JOAO LISBOA DA CRUZ  
CEP 77434039 - GURUPI / TO (AG: 3)

ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

104 Norte, Conj. IV , Lote 12A - Plano Diretor Norte

Palmas/TO - CEP 77006-032

Grp/Sub: MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1.2

Cis/Sbc: RESIDENCIAL/BAIXA RENDA MONOFÁSICA

Roteiro: 04-0003-080-017 Referência: JUN/2022

Medidor: 02003117904 Emissão: 06/06/2022 Ita Fiscal/Conta de Energia Elétrica - Série B-U - NF 027.270.081

Código para Débito Automático:00011864451

Atendimento ao Cliente ENERGISA **0800 032 0196** Acessar: [www.energisa.com.br](http://www.energisa.com.br)**Conta referente a****Apresentação****Data prevista da  
próxima leitura****CPF/ CNPJ/ RAN****JUN/2022****07/06/2022****08/07/2022****033.316.861-58**

Insc. Est

**UC (Unidade Consumidora):****8/1186445-1****Canal de contato**

- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei  
nº 10.438, de 26 de abril de 2002.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RAYLAINE DE SOUSA RODRIGUES 03331686158**  
CNPJ: **46.462.921/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:27:45 do dia 25/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/07/2023.

Código de controle da certidão: **3C74.19AA.81F6.E221**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAYLAINE DE SOUSA RODRIGUES 03331686158 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.462.921/0001-77

Certidão nº: 3543572/2023

Expedição: 25/01/2023, às 10:29:06

Validade: 24/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAYLAINE DE SOUSA RODRIGUES 03331686158 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.462.921/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CERTIDÃO NÚMERO: 144701

#### DADOS DO CONTRIBUINTE

SUJEITO PASSIVO: 142281 - RAYLAINE DE SOUSA RODRIGUES-033.316.861-58

CPF/CNPJ: 46.462.921/0001-77

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: RUA ALBERTO OLIVEIRA DA SILVA, Nr. 125, Qd. 000A, Lt. 0017, Bairro: LOT. RES. JOAO LISBOA DA CRUZ, GURUPI - TO

#### CERTIDÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, CERTIFICA que, revendo seus arquivos, até a presente data, não tem pendência em seu nome, cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Pública no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente CERTIDÃO para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Quarta-feira, 25 de Janeiro de 2023.

#### SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Sexta-feira, 24 de Fevereiro de 2023 (30 dias).

QRCode

EMITIDA: Quarta-feira, 25 de Janeiro de 2023 às 09:59:59

Código de Validação: 11786144701



Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal da Prefeitura e/ou através do QRCode.

informações, independente

Filmador(a) independente

Promotor(a) de eventos, independente

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos,  
exposições e festas

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 46.462.921/0001-77**Razão Social:** RAYLAINE DE SOUSA RODRIGUES 03331686158**Endereço:** R DA ALBERTO OLIVEIRA SILVA 125 QUADRA A LOTE 17 / LOTEAMENTO RESIDENC / GURUPI / TO / 77434-039

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/01/2023 a 08/02/2023**Certificação Número:** 2023011001300999195886

Informação obtida em 25/01/2023 10:32:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**